

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

PROVA DE TÍTULOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO:

- I.** A autorização do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.532, de 31 de maio de 2016 e da Lei Municipal nº 1946, de 22 de abril de 2022;
- II.** A necessidade de manutenção dos serviços de modo digno diante do aumento das demandas de atendimento no Município, além de todo o serviço já existente e normalmente prestado, visto que não houve substituição de demanda, mas sim, o seu aumento;
- III.** A urgência e a necessidade de contratar servidores para a manutenção dos serviços públicos essenciais e indispensáveis, visto que não existem concursos ou processos seletivos válidos que possibilitem novas convocações de candidatos aprovados ou classificados;
- IV.** A crescente demanda social decorrente da crise econômico financeira, que deixou muitas famílias em situação de vulnerabilidade social;
- V.** Que a falta de servidores no quadro da estrutura administrativa municipal não pode prejudicar o atendimento da população;
- VI.** Que, por se tratar de serviços públicos essenciais e indispensáveis, a Administração Pública Municipal não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade Vitorinense;
- VII.** Que a contratação de pessoal por tempo determinado é para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e está balizada nas hipóteses previstas no art. 2º,

da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, especialmente em áreas prioritárias como educação e saúde;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado (PSS), visando garantir o suprimento de pessoal nos casos de demissões, exonerações, aposentadorias, falecimentos e situações emergenciais, nos termos dos incisos, I, II, III, IV e V, do art. 2º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016, em especial na área de saúde;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado por uma comissão preparatória designada pela Portaria nº 138 de 05 de maio de 2022, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

2.2Os candidatos aprovados farão parte do quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR.

2.3O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo **de até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Vitorino, de acordo com a jornada de trabalho, remuneração e atribuições conforme descritos na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01	Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R\$ 4.584,70	R\$ 288,24
01	Medico Clinico Geral IV	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	20	R\$ 7.774,07	R\$ 288,24
02	Medico Clinico Geral II	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R\$ 13.125,87	R\$ 288,24
02	Medico Clinico Geral III	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R\$ 16.765,73	R\$ 288,24
02	Médico Plantonista	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.	12	R\$ 4.664,44	R\$ 288,24
02	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, especificam na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.	40	R\$ 1.600,31	R\$ 288,24
02	Técnico em Enfermagem II	Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, especificam na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.	30	R\$ 1.395,32	R\$ 288,24

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer, uma vez efetuada, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2 Os interessados em concorrer às vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.vitorino.pr.gov.br, no período de **09 a 23 de maio de 2022**, através do link: <https://forms.gle/sV2TDzRKyk8tWCdn6> para o envio da inscrição os candidatos deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

4.3 Para os candidatos que desejarem realizar suas inscrições de forma presencial, os mesmos poderão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Vitorino, nos dias úteis durante o período de inscrição, das 08hrs30min as 11hrs00min e das 13hrs30min as 17hrs00hrs, sito a Rua Barão de Capanema, 134 – Centro – Vitorino/ PR.

4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

5. DAS PROVAS

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado em única etapa e consistirá em prova de títulos referentes ao nível de formação, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

6. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados, juntamente com o Requerimento de Inscrição no link <https://forms.gle/sV2TDzRKyk8tWCdn6>, até as 23h:59min do último dia da inscrição de acordo com o item 4.2;

6.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Comissão de Avaliação do PSS;

6.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Preparatória do PSS e não serão devolvidos ao candidato;

6.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital;

6.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese alguma a entrega ou substituição dos títulos;

6.6 A Comissão de Avaliação do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital;

6.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal;

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional será analisada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº. 138 de 05 de maio de 2022;

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS ENGENHEIRO CIVIL

CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de formação	Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	1	20 (vinte) pontos por titulação válida;	20
Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.)	2	25 (vinte cinco) pontos por titulação válida;	50

Nível de formação	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	50 (cinquenta) pontos por titulação válida;	100
Experiência Profissional	Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) ¹ No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	60 meses	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	120
Aperfeiçoamento profissional	Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	100 horas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	10
TOTAL				300

11 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

MÉDICO CLINICO GERAL II, II E IV E MÉDICO PLANTONISTA				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de formação	Certificado de conclusão de residência médica	1	20	20
Nível de formação	Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor</u> do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) ² 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	05 anos	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
Aperfeiçoamento profissional	Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	300h	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora;	30
TOTAL				150

22 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa); 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM II				
CATEGORIA	TÍTULOS	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos Profissionalizantes	Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de saúde.	120 horas	0,50 pontos por hora	60 pontos
Nível de formação	Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	1	20 pontos por título	20 pontos
Experiência profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ</u> . Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	120 meses	01 ponto para cada mês	120 pontos
TOTAL				200

7.3 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de interesse do candidato;

7.4 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

7.5 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos considerados dos últimos 10 (dez) anos.

7.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem mínima exigida é de 12 (doze) meses e, a partir disso, na contagem de dias que resultar em número igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias dentro de um mês, será arredondada para 1 (um) mês completo.

7.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de acordo pontuação, com a somatória dos pontos obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

9.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;

9.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;

9.1.3 Possuir maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos;

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Preparatória do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Vitorino, no endereço: Rua Barão de Capanema nº 134 – Centro – Vitorino / PR, não sendo consideradas reclamações verbais;

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Preparatória e Comissão de Avaliação, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no requerimento de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento será divulgado no site relacionado ao PSS.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar, além dos requisitos específicos de cada cargo conforme previsto no QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO (item 3.1 deste edital), os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com

- reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- c) O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 60 anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
 - d) Apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
 - g) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - h) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.
 - i) Cumprir as determinações deste Edital.
 - j) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital.
 - k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
 - l) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - m) Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
 - n) Não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
 - o) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
 - p) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.

12. DAS DIVULGAÇÕES

12.1 O resultado referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será publicado no site do Município de Vitorino e diário oficial eletrônico;

12.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma previsto no anexo IV;

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no dia **03 de Junho de 2022**, na forma de Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Administração Pública, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

13.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

13.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

13.4 O prazo previsto no item 14.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Vitorino;

13.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

13.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

13.7 As contratações de que tratam este edital terão a duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n°.1532, art 4º, de 31 de maio de 2016.

13.8 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

13.9 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

13.10 A remuneração obedecerá ao contido no Item 3, sub-item 3.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 138 de 05 de maio de 2022, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

14.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado –PSS;

14.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;

14.4 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS;

14.5 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

14.6 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

14.7 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 09 de Maio de 2022

Marciano Vottri
PREFEITO

Anexo I, Edital nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Atribuições específicas
Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma ampliação, manutenção e locação de edificações e equipamentos de uso público, bem como a definição das instalações e equipamentos; ▪ Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feito para áreas operacionais; ▪ Análise técnica de processos relativos à execução de obras públicas, compreendendo especificações quanto às normas e padronizações, projetos complementares (estrutural, hidro-sanitário, elétrico, telefônico, preventivo contra incêndio); ▪ Análise de projetos particulares (segundo as Leis e suas alterações, que dispõem sobre o Zoneamento Urbano, o Código de Edificações e Parcelamento do Solo) para aprovação de projetos e liberação do Alvará de construção. Emitindo laudo e assumindo a responsabilidade técnica quanto à aprovação; ▪ Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de engenharia para a execução, reestruturação, manutenção, ampliação ou remoção de edificações; ▪ Estudo, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica relativos à especialidade; ▪ Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; ▪ 8.5.8. Monitorar edificações do patrimônio público e em uso temporário, controlando o uso; ▪ 8.5.9. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; ▪ Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão público; ▪ Participar de comissões técnicas; ▪ Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos públicos (iluminação, bancos, coletores de lixo, placas, entre outros); ▪ Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais; ▪ Projetar, analisar, fiscalizar e executar estruturas, instalações elétricas (baixa tensão), telefônicas, sinalização, acústica e relógio sincronizado; ▪ Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria; ▪ Apresentar relatórios de suas atividades; ▪ Desempenhar demais atividades que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão; ▪ Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do seu cargo.

<p>Médico Clínico Geral II, III e IV</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar atendimento ambulatorial; ▪ Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas; ▪ Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento; ▪ Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; ▪ Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; ▪ Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; ▪ Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; ▪ Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição; ▪ Fornecer dados estatísticos de suas atividades; ▪ Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; ▪ Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; ▪ Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias; ▪ Auxiliar nos programas de educação de saúde; ▪ Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; ▪ Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
<p>Médico Plantonista</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos e pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; ▪ Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo enfermeiro que classificará o risco com base no protocolo. ▪ Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários em caráter de urgência, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do paciente; ▪ Emitir laudos e pareceres quando solicitado; ▪ Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes em caso de parada cardiorrespiratória; ▪ Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos especiais, entre outros; ▪ Ministrando treinamento em área de seu conhecimento; ▪ Participar de programas de treinamento, quando convocado; ▪ Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos; ▪ Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo;
<p>Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem II</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; ▪ Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas; ▪ Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição; ▪ Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; ▪ Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; ▪ Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas; ▪ Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização a normas técnicas; ▪ Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde; ▪ Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro; ▪ Fazer notificação de doenças transmissíveis; ▪ Participar das atividades de vigilância epidemiológica; ▪ Fazer visita domiciliar; ▪ Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas; ▪ Realizar cortes histológicos e inclusão; ▪ Preparar peças anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas; ▪ Controlar o estoque de material, visando a provisão das necessidades; ▪ Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento; ▪ Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas; ▪ Orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor; ▪ Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis; ▪ Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor; ▪ Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios; ▪ Executar etapas intermediárias de análises laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável; ▪ Dirigir veículos oficiais, no exercício das atribuições do cargo.

Anexo II, Edital nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ENGENHEIRO CIVIL

Emprego Público (Temporário):			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____		Data de Nascimento: _____	
RG: _____		Cidade: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20, no máximo 1		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato Sensu (especialização), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.)	20, no máximo 2		
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Stricto Sensu (Mestrado), acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	50, no máximo 2		
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação, no Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa)	02 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		

No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).			
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 100 horas		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital. – O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Vitorino, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente	Rosane Lanzarin		
Membro	Elaine Wilms		
Membro	Junior Luiz da Coreggio		
Membro	Marilei Claudia Dilkin		

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLINICO GERAL II, II, IV E MÉDICO PLANTONISTA

Emprego Público (Temporário):			
DADOS PESSOAIS:			
Nome: _____		Data de Nascimento: _____	
RG: _____		Cidade: _____	
GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Certificado de conclusão de residência médica na área correspondente	40, no máximo 1		
Título de especialista registrado no Conselho de Classe, Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	20, no máximo 2		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ</u> . Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa)	01 ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício - limitado a 60 meses		
2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).			
Cursos de Formação Continuada, congressos, encontros, seminários, jornadas	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora – limitado a 100 horas		

PONTUAÇÃO TOTAL		
OBSERVAÇÃO:		
<p>– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.</p> <p>– O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.</p>		
Vitorino, ____/____/____.		
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente	Rosane Lanzarin	
Membro	Elaine Wilms	
Membro	Junior Luiz da Coreggio	
Membro	Marilei Claudia Dilkin	

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

Emprego Público (Temporário):

DADOS PESSOAIS:
 Nome: _____ Data de Nascimento: _____
 RG: _____ Cidade: _____

GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: _____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Cursos Técnicos e profissionalizantes, diretamente ligados a área de saúde.	0,50 pontos por hora - (limitado a 60 pontos)		
Graduação em nível Superior (Graduação ou Pós Graduação)	20 pontos (limitado a 1 título)		
1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ</u> . Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa)	01 ponto para cada mês (limitado a 120 meses)		
2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).			
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

- A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 7, deste edital.
- O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.

Vitorino, ____/____/____.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente	Rosane Lanzarin	
Membro	Elaine Wilms	
Membro	Junior Luiz da Coreggio	
Membro	Marilei Claudia Dilkin	

ANEXO III
EDITAL N.º 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL N° 1946/2022		
<u>DADOS PESSOAIS</u>		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: () M () F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u>		
Logradouro:	N°	
Bairro	Cep:	
Telefone Fixo:	Celular:	
Município	Estado:	
E-mail:		
<u>REQUISITOS MÍNIMOS</u>		
1 – ESCOLARIDADE:		
2 – INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
3 – ANO DE CONCLUSÃO		
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

ANEXO IV
EDITAL N.º 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24hrs (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 00:01h do dia 09/05/2022 até as 23:59h do dia 23/05/2022 , no endereço eletrônico https://forms.gle/sV2TDzRKYk8tWCdn6
Publicação da Relação dos inscritos	Dia 25/05/2022 no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Publicação da Classificação Provisória	Dia 31/05/2022 no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das 00:01h do dia 01/06/2022 até às 23:59h do dia 02/06/2022 ;
Publicação da Classificação Final	Até dia 03/06/2022 , no endereço eletrônico https://vitorino.pr.gov.br/